



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Xique Xique**

quarta-feira, 11 de setembro de 2013

Ano I - Edição nº 00104

## **Prefeitura Municipal de Xique Xique publica**



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

[www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9852D3FA4081465B193B6E8A2CFA200B

## Prefeitura Municipal de Xique Xique

# SUMÁRIO

- Pregão Presencial nº 27/2013. Objeto: Aquisição de Pensos Hospitalares.
- Lei nº 1.090, de 10 de Setembro de 2013 - Versa sobre Celebração de Convênios com Instituições de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregao Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 000027/2013 **Data:** 23 de setembro de 2013 **Hora:** 10:00 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PENSOS HOSPITALARES. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, situado à Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar Edifício José Peregrino, Centro, Xique - Xique - BA, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**, PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, 11 de setembro de 2013 - **Edésio Micael Szervinks Mendonça-Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

## **LEI Nº 1.090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

### **VERSA SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Xique-Xique, Bahia, com CNPJ nº 13.880.257/0001-27, em face desta lei, autorizado a celebrar contratos e/ou convênios com a Sociedade Assistencial de Xique-Xique – SAXXE - entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ nº 16.228.256/0001-90, fundada em 19/01/1968, com registro arquivado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, com endereço à Rua Erostrides Nogueira, nº 786, Centro, Xique-Xique, Bahia; e com o Hospital Senhor do Bonfim LTDA-EPP, Sociedade Limitada, com endereço à Rua Ernesto Viana, nº 559, Santa Marta, Xique-Xique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 734.886.637/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.379.231, em 05/10/1993, entidade tornada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 414/1995.

**Parágrafo único** – A única condicionalidade para que os Hospitais possam celebrar convênio com o Poder Executivo Municipal é estar recebendo subvenções do SUS, conforme números respectivos de AIHS, consideradas subvenções oficiais, ficando o Gestor Municipal isento de qualquer penalidade.

**Art. 2º** - Referidos convênios são para fazer face aos custos com as despesas, de acordo com a seguinte relação: Alimentação; Tarifa de

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

energia; Tarifa de água; Medicamentos; Material de Limpeza; Material para procedimentos médicos; Oxigênio; Soro; Médico para plantão em finais de semana e manutenção de equipamento hospitalar. E apesar destas instituições serem conveniadas ao SUS (Sistema Único de Saúde), não tem condições de fazer face as despesas.

**Art. 3º** - O custo acima de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é para ser destinado a cada uma das instituições de saúde, perfazendo, pois, para as duas, o valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 4º** - O Município não repassará, em moeda, à Instituição conveniada, o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o procedimento para o custeio da despesa, o seguinte:

**I** – Com os recibos em mãos, pagará as tarifas de água e energia;

**II** – Adquirirá os produtos alimentícios, medicamentos, material de limpeza, material de procedimentos médicos, oxigênio, soro, e os entregará às referidas instituições de saúde;

**III** – Contratará médicos, enfermeiros e bioquímicos para prestar serviço de plantões aos finais de semana;

**Parágrafo único** – Fica autorizado o Município a fazer cessão de qualquer um dos seus profissionais de saúde para prestar serviços ao Hospital Julieta Viana, como também ao Hospital Senhor do Bonfim;

**IV** – Realizará a manutenção de aparelho/equipamento hospitalar, caso apresente defeito.

**Art. 5º** - A instituição conveniada está obrigado a entregar ao Município, pelo menos 5 (cinco) dias antes do vencimento, os recibos para pagamento das tarifas de água e energia.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**Art. 6º** - A instituição conveniada está obrigada a entregar ao Município, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a relação com a previsão de consumo para o mês subsequente, dos produtos e materiais constantes do inciso II, do art. 4º, desta lei.

**Art. 7º** - A correção do valor máximo com custo da verba a ser gasta com a (s) instituição (ões) conveniada (s) será realizada anualmente, a partir da publicação desta lei, pelo índice de inflação dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 8º** - Em sendo ultrapassado, em algum(uns) item(ns), o valor com a despesa do convênio, antes de 01 (um) ano da assinatura do termo, o custo adicional será arcado pela entidade conveniada.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta lei correrão pela rubrica:

Orgão: Secretária de Saúde – 09

Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 17

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades de Saúde Municipal 2.035.

Elemento: 33.90.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 10 de setembro de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal